



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO RIO GRANDE DO SUL - CRA/RS



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 2007.71.00.046265-1.

1. O SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -- SINDAERGS - Ingressou em Juízo com o Mandado de Segurança nº. 2007.71.00.046265-1, eis que em nome de seus associados postulou liminar e concessão de segurança para garantir que os mesmos tivessem limitado o valor da anuidade aos termos da Lei 6994 de 26 de maio de 1982, em contra posição ao valor fixado pelo CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, o qual por conseguinte foi posto em prática pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL; 2. O Juízo atendeu a postulação do Impetrante e consoante a decisão proferida, conforme antes referido determinou que a Autarquia atendesse o postulado pelo Sindicato, antes nominado; 3. Assim, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL torna público que a anuidade de 2009, conforme referido nos itens 1 e 2 passa a ter reafirmado seu valor para a exigência de que terá o valor correspondente a 35,72 UFIR's, corrigida, após a extinção da UFIR pelo IPCA-E, o que corresponde nesta data a R\$66,31(sessenta e seis reais e trinta e um centavos). 4. Também na sentença, resulta que o valor desta anuidade terá variação temporal, em razão da incidência do IPCA-E, o que deverá incidir nas hipóteses de inadimplência quanto ao pagamento destas anuidades; 5. Portanto, este valor aqui divulgado substitui aquele publicado na imprensa em 31 de dezembro de 2008 e 01 de janeiro de 2009, podendo ser consultado também no site www.crars.org.br, onde consta a íntegra deste Edital.

Porto Alegre, 30 de março de 2009.

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro – Conselheiro Presidente – CRA/RS n.º 2117